

LEI N° 01000 DE 26.05.1975

**EXCLUI IMÓVEL DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL DO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Fica excluído do domínio público a área do terreno correspondente à quadra nº43, da Planta Cadastral do Município de Iturama, situada entre as Ruas Frutal e Ituiutaba e entre as avenidas Campina Verde e Rio Grande, onde se acha localizado o edifício do Fórum.

Art.2º - A exclusão de que trata o artigo primeiro é extensa à toda a área remanescente da Quadra nº43, podendo o Poder Público, na forma de leis especiais autorizativas, utilizá-lo para fins específicos, que não o do domínio público.

Art.3º - Fica revogada a lei nº803, de 11 de março de 1971, e demais disposições legais em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1975.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal